

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

OBJETO: Implantação e locação da cessão de licença de uso com manutenção mensal e atendimento técnico do software **Nota Fiscal sobre Serviços Eletrônica**.

CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CNPJ 00.165.960/0001-01

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

SOFTWARE	Valor mensal
Nota Fiscal sobre Serviços Eletrônica	R\$ 1.815,00
Totalizador	R\$ 21.780,00

Valor único da implantação: **R\$ 4.000,00**

Valor anual da contratação: **R\$ 21.780,00**.

VIGÊNCIA:

O período de vigência será por prazo determinado de 12 meses, tendo início em 1º de abril de 2025, facultada a sua prorrogação, a critério da Administração, até o limite de 60 meses, em conformidade com o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	07	Secretaria de Finanças e Planejamento
Projeto/Atividade	2.009	Manutenção da Secretaria de Finanças e Planejamento
Elemento Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação

JUSTIFICATIVA:

O Município de Bozano mantém, sob os softwares da contratada, todos os seus arquivos e procedimentos informatizados e integrados nas respectivas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

áreas, além de que os funcionários responsáveis pela operação dos softwares já estão treinados no uso de suas rotinas e funções.

Os Softwares já implantados têm apresentado bom desempenho, atendendo as necessidades da Prefeitura e as especificações do contrato. Desta forma a Prefeitura busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades da Administração Municipal.

A assistência e assessoria técnica e manutenção no uso dos Softwares, por parte da Contratada têm atendido as necessidades da Prefeitura, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica, com ferramentas de acesso remoto via internet, facilitando sobremaneira o atendimento a esta prefeitura, com a redução de custos em viagens e de tempo para atendimento.

Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura e plataforma de trabalho.

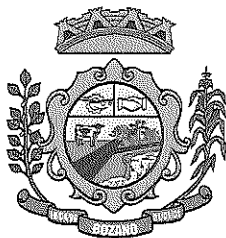
A eventual troca da Contratada, certamente, estaria ferindo o princípio da economicidade e eficiência, pois a administração enfrentaria novos custos para implantação e continuidade dos dados já disponíveis na base de dados do Município.

Não seria razoável submeter a Administração Municipal aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

Para mencionar, frisa-se, também, que os preços praticados pela empresa supramencionada são compatíveis com os praticados no mercado, o que por sua vez, também autoriza a inexigibilidade de processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 74 caput, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

EMBASAMENTO DOUTRINÁRIO:

“Os casos referidos nos incisos tem cunho claramente exemplificativo. Isso se confirma pela cláusula “em especial”, adotada na redação do Caput. Assim, sempre que inexistir viabilidade de competição, poderá efetivar-se a contratação direta, ainda quando não configurem situações expressamente constantes do elenco do Art. 74.”

Bozano, 25 de março de 2025.

Darci Antonio Schiavo
Secretário de Finanças e Planejamento

Gederson Mori
Prefeito